

An Independent
Member of BKR
International –
In principal cities
worldwide

www.mca.pt

www.bkr.com

Sede:

Lisboa

R. Visconde Moreira de

Rey, 14 Linda-a-Pastora

2790-447 Queijas

Delegações em Faro e

Portalegre

Telf.

21 424 88 40

Email sroc@mca.pt

NEWSLETTER

JUNHO 2024

EM DESTAQUE



An Independent member of
BKR
INTERNATIONAL
www.bkr.com

IES

Em 14 de junho, foi publicado o Despacho nº 29/2024-XXVI que veio determinar a entrega das declarações de Informação Empresarial (IES) e da declaração Anual de Informação Contabilística e Fiscal pode ocorrer até ao dia 31 de julho de 2024.

Dossier Fiscal e Dossier de Preços de Transferência

Em 27 de junho foi publicado o Despacho nº 43/2024-XXVI que veio prorrogar o prazo até 31 de julho de 2024 a entrega do processo de documentação fiscal e do processo de documentação respeitante à política adotada em matéria de preços de transferência.

PRR - “Agendas para a Inovação Empresarial”

Em 14 de junho foi publicada a Portaria nº 164/2024/1, que vem proceder à alteração do Regulamento do Sistema de Incentivos «Agendas para a Inovação Empresarial»

LEGISLAÇÃO FISCAL

IRS, IS e Estatuto Benefícios Fiscais - Alterações

A Lei nº 31/2024, de 20 de junho, vem aprovar medidas fiscais para a dinamização do mercado de capitais, alterando o Código do Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Singulares, o Código do Imposto do Selo e o Estatuto dos Benefícios Fiscais.

[Lei nº 31/2024 - Diário da República n.º 124/2024, Série I de 2024-06-28](#)

IMT e IS

A Lei nº 30-A/2024, de 20 de junho, vem isentar de imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis e imposto do selo a compra de habitação própria e permanente por jovens até aos 35 anos, através da alteração do Código do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis e do Código do Imposto do Selo.

[Lei nº 30-A/2024 - Diário da República n.º 118/2024, Suplemento, Série I de 2024-06-20](#)

OUTRA LEGISLAÇÃO

FCT – Fundo de Compensação do Trabalho

O Aviso nº 12924/2024/2, de 25 de junho, vem alterar o Regulamento de Gestão do Fundo de Compensação do Trabalho.

[Aviso nº 12924/2024/2- Diário da República n.º 121/2024, Série II, de 2024-06-25](#)

PROGRAMAS OPERACIONAIS/APOIOS

PRR

A Portaria nº 170-A/2024/1, de 21 de junho, vem proceder à segunda alteração à [Portaria n.º 135/2022](#), de 1 de abril, que procede à regulamentação dos deveres de recolha e comunicação de informação entre a Estrutura de Missão «Recuperar Portugal» e a Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), bem como das condições específicas do mecanismo de transferência do montante equivalente ao imposto sobre o valor acrescentado (IVA).

[Portaria nº 170-A/2024/1 - Diário da República n.º 119/2024, Suplemento, Série I de 2024-06-21](#)

- **Sistema de Incentivos – “Agendas para a Inovação Empresarial” - Alteração**

A Portaria nº 164/2024/1, de 14 de junho, vem proceder à alteração do Regulamento do Sistema de Incentivos «Agendas para a Inovação Empresarial», aprovado pela [Portaria n.º 43-A/2022](#), de 19 de janeiro.

[Portaria nº 164/2024/1 - Diário da República n.º 114/2024, Série I de 2024-06-14](#)

- **Sistema de Incentivos “Apoio ao Desenvolvimento de Uma Indústria Ecológica”**

A Portaria nº 160/2024/1, de 7 de junho, vem aprovar o Regulamento do Sistema de Incentivos designado "Apoio ao Desenvolvimento de Uma Indústria Ecológica", proveniente da dotação do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR)

[Portaria nº 160/2024/1 - Diário da República n.º 110/2024, Série I de 2024-06-07](#)

Setor Agrícola

- PEPAC Portugal

A Portaria n.º 171/2024/1, de 24 de junho, vem estabelecer o regime de aplicação do apoio a conceder, ao abrigo do artigo 70.º do [Regulamento \(UE\) 2021/2015](#), do Parlamento Europeu e do Conselho, no que se refere à tipologia de intervenção C.1.1.6 «Apoio à apicultura para a biodiversidade», integrada na intervenção C.1.1. «Compromissos agroambientais e clima», do domínio C1 «Gestão ambiental e climática» do eixo C «Desenvolvimento Rural» do Programa Estratégico da Política Agrícola Comum para Portugal (PEPAC Portugal), no continente.

[Portaria n.º 171/2024/1 - Diário da República n.º 120/2024, Série I de 2024-06-24](#)

- PDR 2020

A Portaria n.º 157/2024/1, de 5 de junho, vem proceder à décima segunda alteração à [Portaria n.º 152/2016](#), de 25 de maio, que estabelece o regime de aplicação da ação n.º 10.2, «Implementação das estratégias», integrada na medida n.º 10, «LEADER», da área n.º 4, «Desenvolvimento local», do Programa de Desenvolvimento Rural do Continente, abreviadamente designado por PDR 2020.

[Portaria n.º 157/2024/1 - Diário da República n.º 108/2024, Série I de 2024-06-05](#)

INTERPRETAÇÕES / ORIENTAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO FISCAL/JURISPRUDÊNCIA

Dossier Fiscal e Dossier de Preços de Transferência

Pelo Despacho n.º 43/2024-XXIV, de 27 de junho, **foi prorrogado até 31 de julho de 2024**, o prazo para o cumprimento da obrigação prevista no art.º 130.º, n.º 3, do CIRC, de entrega do processo de documentação fiscal e do processo de documentação respeitante à política adotada em matéria de preços de transferência.

[Despacho nº 43/2024-XXIV, de 27 de junho, da Secretária de Estado dos Assuntos Fiscais](#)

Contribuição Extraordinária Alojamento Local – (CEAL)

O Despacho nº 30/2024-XXIV, de 14 de junho, veio determinar a **prorrogação pelo prazo de 120 dias**, dos prazos previstos no nº 1 do artigo 10º da Lei nº 56/2023, de 6 de outubro, que aprovou medidas no âmbito da habitação, **uma vez que não foi publicada a portaria** do membro do governo responsável pela área da habitação para regulamentar os termos e as condições da contribuição extraordinária sobre apartamentos e estabelecimentos de hospedagem integrados numa fração autónoma de edifício em alojamento local, prevista no artigo 11º da Lei supracitada, **e porquanto é intenção do governo revogar a referida contribuição extraordinária**.

[Despacho nº 30/2024-XXIV, de 14 de junho, da Secretária de Estado dos Assuntos Fiscais](#)

IES

O Despacho nº 29/2024-XXIV, de 14 de junho, veio determinar que a obrigação de entrega das declarações de Informação Empresarial e da Declaração Anual de Informação Contabilística e Fiscal, prevista no nº 2 do artigo 121º do Código do Imposto sobre o rendimento das Pessoas Coletivas, **pode ocorrer até ao dia 31 de julho de 2024, sem quaisquer acréscimos ou penalidades**.

[Despacho nº 29/2024-XXIV, de 14 de junho, da Secretária de Estado dos Assuntos Fiscais](#)

Legislação do Trabalho

O Acórdão nº 7/2024, de 21 de junho, proferido no âmbito do processo nº 474/21.6 T8MTS.P1.S1, entendeu que para ser ilidida a presunção de aceitação do despedimento constante no nº 4 do artigo 366º do Código do Trabalho, a totalidade da compensação recebida pelo trabalhador deverá ser devolvida por este até à instauração do respetivo procedimento cautelar ou ação de impugnação do despedimento, sendo esse o significado da expressão “em simultâneo” constante do nº 5 do mencionado artigo 366º.

[Acórdão \(extrato\) nº 7/2024, de 21 de junho, do Supremo Tribunal de Justiça](#)

Convenção para Evitar Dupla Tributação - EUA

O Acórdão nº 9/2024, de 12 de junho, proferido no âmbito do processo nº 163/23.7 BALS B, **uniformizou jurisprudência** no sentido de que a norma contida na alínea b) do nº1 do artigo 91º do Código do IRC contraria o disposto na alínea a) do nº 3 do artigo 25º e nos nºs 1 e 2 do artigo 13º da Convenção entre a República Portuguesa e os Estados Unidos da América para Evitar a Dupla Tributação e Prevenir a Evasão Fiscal em Matéria de Impostos sobre o rendimento, aprovada pela Resolução da Assembleia da República nº 39/95, pelo que a sua aplicação é afastada nos casos que se inscrevam no âmbito de previsão e aplicação das referidas normas da convenção.

[Acórdão \(extrato\) nº 9/2024, de 12 de junho, do Supremo Tribunal Administrativo](#)

Regime Extraordinário da Contribuição Energética

O Acórdão nº 296/2024, de 7 de junho, proferido no âmbito do processo nº 1288/22, **não julgou inconstitucional** os artigos 2º, 3º e 12º todos do Regime Jurídico da Contribuição Extraordinária do Setor Energético, aprovado pelo artigo 228º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado para o ano de 2014, na versão e período de vigência conferidos pelo artigo 280º da Lei nº 114/2017, de 29 de dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado para o ano de 2018.

[Acórdão \(extrato\) nº 296/2024, de 7 de junho, do Tribunal Constitucional](#)

Informações Úteis

Comunicação de vínculo de um trabalhador jovem em férias escolares

Está disponível na Segurança Social Direta um novo serviço que permite à Entidade Empregadora a comunicação do vínculo de um trabalhador jovem em férias escolares. Este serviço substitui a entrega do formulário – Comunicação de admissão/início/cessação/suspensão do trabalhador ou estagiário profissional.

[Comunicação de vínculo de um trabalhador jovem em férias escolares - Segurança Social - Informação Detalhada](#)

A presente informação destina-se a ser distribuída entre clientes e colegas e a informação nela contida é prestada de forma geral e abstrata, não devendo servir base para qualquer tomada de decisão sem assistência profissional qualificada e dirigida ao caso concreto. O conteúdo desta informação não pode ser reproduzido, no seu todo ou em parte, sem expressa autorização do editor.

Caso deseje obter esclarecimentos adicionais contacte sroc@mca.pt

SERVIÇOS PRESTADOS

Síntese

AUDITORIA

- Auditoria Financeira e revisão legal das contas
- Auditorias com finalidades específicas
- Auditorias de cumprimento de contratos ou de normas
- Auditorias ao sector público
- Auditorias a projetos subsidiados
- Auditoria a demonstrações financeiras consolidadas
- Apoio administrativo e financeiro a micro e PMEs
- Auditoria Interna de médias e grandes empresas.

CONTABILIDADE

- Outsourcing/Business services
- Assessoria contabilística
- Preparação de demonstrações financeiras com base em diferentes normativos contabilísticos
- Consolidação de contas
- Processamento informático de contabilidade e elaboração de relatórios periódicos
- Processamento de salários



Mariquito, Correia & Associados, SROC, Lda.
www.mca.pt

+35 Anos
de Credibilidade, Isenção e Competência

An independent member of
BKR
INTERNATIONAL
www.bkr.com

CONSULTORIA

- Avaliação de empresas
- Fusões / aquisições de empresas
- Serviços de “due diligence”
- Análise e desenvolvimento dos sistemas de controlo interno
- Apoio à seleção e desenvolvimento de sistemas de informação
- Estudos económicos e financeiros
- Elaboração de planos de negócios
- Análise e desenvolvimento dos modelos de organização e dos processos operacionais e administrativos
- Avaliação imobiliária
- Consultoria estratégica
- Preparação de candidaturas a fundos europeus
- Pareceres no âmbito do Processo extraordinário de recuperação de empresas (PEVE)
- Gestão financeira de microempresas e start-ups

FORMAÇÃO

- Formação em matérias contabilístico-fiscais

FISCALIDADE

- Assessoria fiscal
- Revisão de declarações fiscais
- Revisão de procedimentos e preparação de dossiers de preços de transferência
- Auditorias fiscais
- Assessoria na preparação de reclamações e impugnações
- Declarações para reembolso de IVA – clientes cobrança duvidosa e incobráveis